



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 32 DE 2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO (ACRÉSCIMO) E A APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a sociedade empresária **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.461.647/0001-95, situada na Av. 136, quadra F44, lote 36, sala 1.901 a 1905, Bloco B, Condomínio New York Square Business Evolution, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.093-250 e, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, a Sr.<sup>a</sup> Pauliane de Sousa Queiroz, cédula de identidade nº [REDAZIDA] SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], domiciliada na [REDAZIDA]

[REDAZIDA] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA ACRESCIMO DO OBJETO (ALTERAÇÃO QUANTITATIVA) E A APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO nº 32/2020**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, e seu § 1º, e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-140001/039178/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constituem objeto do presente instrumento:

**I) Alteração quantitativa (acréscimo)** do Contrato PGE-RJ nº 32/2020, relativo à prestação de *serviços, por demanda, de emissão e validação de Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF), tipo A3, com Token, emitidos em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil*, relativo ao **item 1 do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 18/2020**, para atendimento das necessidades dos procuradores e servidores com funções especiais lotados no edifício sede da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ e Procuradorias Regionais, com fundamento no inciso I, alínea “b”, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Primeira do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse

público;

**II) Concessão do reajuste** do valor contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Nona, Parágrafos Décimo e Décimo Primeiro, do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: **505 (quinhentos e cinco)** certificados digitais, uma vez que será adicionado o total de **101 (cento e um)** certificados digitais ao quantitativo previsto originalmente no contrato de **404 (quatrocentos e quatro)** certificados digitais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO REAJUSTE)**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **10,246380%** (dez inteiros, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta milionésimos por cento), referente ao **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período de **outubro/2020 a setembro/2021**, com efeitos a partir de 18/11/2022, e de **7,168600%** (sete inteiros e cento e sessenta e oito mil e seiscentos milionésimos por cento) para o período **outubro/2021 a setembro/2022**, com efeitos a partir de **outubro/2022**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total **estimado** de **R\$17.588,51** (dezesete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), mantendo-se as demais questões de pagamento, na forma dos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a **título de diferença de reajuste** o valor máximo estimado de **R\$2.075,92** (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no caso de utilização do **saldo remanescente total de 88 certificados digitais** após a efetiva execução do serviço e atestação pelos fiscais da PGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Em razão da alteração quantitativa (acréscimo) do objeto contratual, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 15.512,59** (quinze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), considerando o preço unitário reajustado de **R\$153,59** (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para um total estimado de 101 certificados digitais, mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09.610.1.03.126.0435.5511	3.3.90.40.23	230/232	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início de seu exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$17.588,51** (dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 70.108,51** (setenta mil, cento e oito reais e cinquenta e um centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 879,42** (oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com prazo de validade **até 13/12/2023**, para manter o valor correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DA RATIFICAÇÃO)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**Bruno Dubeux**

Procurador-Geral do Estado

**SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.**

**Pauliane de Sousa Queiroz**

**Testemunhas:**

1) **Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho

**CPF.:** [REDACTED]

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

**CPF.:** [REDACTED]

Rio de Janeiro, 04 janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pauliane de Sousa Queiroz, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 10/01/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 10/01/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 03/02/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **45204776** e o código CRC **40C06B91**.

---

Referência: Processo nº SEI-140001/039178/2020

SEI nº 45204776

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>